



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000

Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

Lavras do Sul, 13 de dezembro de 2019.

Mensagem nº 184/2019 -GP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 049/2019

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex^a e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei 049/2019** que **Instituição de Vale Natalino aos Funcionários Estatutários e Comissionados do Município de Lavras do Sul e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

**A Sua Excelência o Senhor
Bíramar Machado Goulart
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/C**



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 49/2019

INSTITUIÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO NATALINO AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS E COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL E DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA

Art. 1º. Fica instituído o Vale Alimentação natalino ao Funcionalismo Público da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul/RS – Funcionários Estatutários e Comissionados, Secretários Municipais, Assessores e Sub Prefeito, no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) 20 Vales Alimentação no ano de 2019.

Art. 2º o vale alimentação natalino instituído por esta Lei, será pago no ano de 2019, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), no dia 23 de Dezembro.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

02.01 GABINETE DO PREFEITO
MANUTENÇÃO GABINETE PREFEITO
04.122.0200 2.005
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

APOIO AO CONSELHO TUTELAR
08.243.0202. 2.022
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

02.02 CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
MANUTENÇÃO CENTRAL DE CONT
04.124.0200 2.006
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

03.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
MANUT SEC PLANEJAMENTO
04.121.0200 2.018
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

04.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0200 2.010
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Recebido em 13/12/19
12:04
Gustavo B. Seli
Sec. da Presidência



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

04.02 GASTOS GERAIS DA ADMININSTRAÇÃO DESPESAS CONVENIOS ESTADOS

04.122.0200 2.014

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

05.02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0202 2.118

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO DO CRAS

08.122.0202 2.124

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO DO CBEM

08.243.0203 2.128

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

06.01 SECRETARIA DE FINANÇAS MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS

04.123.0200 2.036

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

07.01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES MANUT ATIV SEC OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0206 2.039

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUT SERV COLETA RESÍDUOS

15.452.0206 2.041

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

08.01 SUB PREFEITURA MANUT SUBPREFEITURA

04.122.0200 2.047

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

09.01 SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO MANUT SEC EDUCAÇÃO

12.122.0208 2.056

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0208 2.057

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUT ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0208 2.057

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUT TRANSPORTE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0220 2.060

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUT CHECHE MUNICIPAL

12.365.0207 2.051

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUT ENSINO PRE ESCOLAR

12.365.0209 2.049

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUT FROTA CRECHE

12.365.0220 2.050

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

10.01 SECRETARIA DE SAÚDE

MANUT SEC SAÚDE

10.122.213 2.082

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0225 2085

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS

10.301.020225 2089

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.0225 2103

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

MANUTENÇÃO TRANSPORTE DE PACIENTES

10.301.0225 2133

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO AÇÕES DE SUPORTE BÁSICO

10.302.0228 2094

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VIGILÂNCIA

10.305.0226 2088

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

11.01 SECRETARIA DE TURISMO, INDUST, COMÉRCIO, CULTURA E ESPORTES

MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0214 2100

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

11.02 CULTURA

MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

13.391.0211 2078

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

11.03 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO E DO LAZER

MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE ESPORTES

27.812.0212 2080

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

12.01 SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO

MANUTENÇÃO SECRETARIA MEIO RURAL E FOMENTO ECONÔMICO

20.606.0215 2105

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

13.02 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.0216 2113

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000


01.15 FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - ASPS

3.3.90.46 – Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 13 de Dezembro de 2019.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Exposição de Motivos nº 01, de 2019 – Secretaria de Administração

Lavras do Sul, 13 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência,
Biramar Machado Goulart
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

Projeto de Lei nº 049 , de 13 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente, os Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor T. da Costa, exercem trabalho fundamental de desenvolvimento dos cidadãos Lavrenses e do município, através da dedicação diária para melhor atender os anseios da comunidade em geral.

A presente Lei institui o Vale Alimentação Natalino aos funcionários Estatutários e Comissionados, Secretários, Assessores e Sub Prefeito, que será pago no dia 23 do mês de dezembro de 2019.

O vale alimentação natalino será a melhor forma de valorizar toda a dedicação dos funcionários durante o ano, e movimentar a economia municipal através das compras crescentes do mês de confraternizações natalinas, beneficiando centenas de trabalhadores no município.

Atenciosamente,



Sávio Johnston Prestes
Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267

E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

Exposição de Motivos nº 01, de 2019 – Secretaria de Administração

Lavras do Sul, 13 de dezembro de 2019.

À Sua Excelência,
Biramar Machado Goulart
Câmara de Vereadores
Nesta Cidade

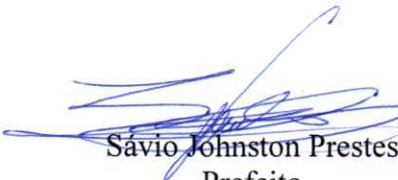
Projeto de Lei nº 049 , de 13 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente, os Funcionários Municipais da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul e da Fundação Médica Hospitalar Dr. Honor T. da Costa, exercem trabalho fundamental de desenvolvimento dos cidadãos Lavrenses e do município, através da dedicação diária para melhor atender os anseios da comunidade em geral.

A presente Lei institui o Vale Alimentação Natalino aos funcionários Estatutários e Comissionados, Secretários, Assessores e Sub Prefeito, que será pago no dia 23 do mês de dezembro de 2019.

O vale alimentação natalino será a melhor forma de valorizar toda a dedicação dos funcionários durante o ano, e movimentar a economia municipal através das compras crescentes do mês de confraternizações natalinas, beneficiando centenas de trabalhadores no município.

Atenciosamente,


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Exercício de 2019
 Página: 173

Despesa Descrição	Funcional	Dotação	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
02 - GABINETE DO PREFEITO							
01 - GABINETE DO PREFEITO							
0018 MANUTENÇÃO GABINETE PREFEIT	04.122.0200	2.005.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	10.000,00	7.855,55	0,00	2.144,45
0036 APOIO AO CONSELHO TUTELAR	08.243.0202	2.022.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	24.700,00	21.186,79	0,00	3.513,21
Total da Unidade:				34.700,00	29.042,34	0,00	5.657,66
02 - CENTRAL DE CONTROLE INTERNO							
0047 MANUTENÇÃO CENTRAL DE CONTI	04.124.0200	2.006.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	4.000,00	2.592,55	0,00	1.407,45
Total da Unidade:				4.000,00	2.592,55	0,00	1.407,45
03 - ASSESSORIA JURIDICA							
0062 MANUTENÇÃO SERVIÇOS JURIDIC	04.122.0200	2.007.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	13.500,00	11.539,65	0,00	1.960,35
Total da Unidade:				13.500,00	11.539,65	0,00	1.960,35
Total do Órgão:				52.200,00	43.174,54	0,00	9.025,46
03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
0076 MANUT SEC PLANEJAMENTO	04.121.0200	2.018.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	9.600,00	8.126,30	0,00	1.473,70
Total da Unidade:				9.600,00	8.126,30	0,00	1.473,70
Total do Órgão:				9.600,00	8.126,30	0,00	1.473,70
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
0095 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADI	04.122.0200	2.010.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	49.000,00	41.246,15	0,00	7.753,85
Total da Unidade:				49.000,00	41.246,15	0,00	7.753,85
Total do Órgão:				49.000,00	41.246,15	0,00	7.753,85
02 - GASTOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO							
0137 DESPESAS CONVENIOS ESTADO E	04.122.0200	2.014.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	3.400,00	2.580,20	0,00	819,80
Total da Unidade:				3.400,00	2.580,20	0,00	819,80
Total do Órgão:				52.400,00	43.826,35	0,00	8.573,65
05 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
02 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
0166 MANUT SEC DE ASSISTENCIA SOC	08.122.0202	2.118.3.3.90.46.00.00.00.00.1147	Não	37.000,00	35.472,06	0,00	1.527,94
0180 MANUTENÇÃO DO CRAS	08.122.0202	2.124.3.3.90.46.00.00.00.00.1147	Não	16.000,00	8.017,05	0,00	7.982,95
0214 MANUTENÇÃO CBEM	08.243.0203	2.028.3.3.90.46.00.00.00.00.1147	Não	18.500,00	16.886,25	0,00	1.613,75
Total da Unidade:				71.500,00	60.375,36	0,00	11.124,64
Total do Órgão:				71.500,00	60.375,36	0,00	11.124,64
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
01 - SECRETARIA DE FINANÇAS							
0325 MANUTENÇÃO DA SEC FINANÇAS	04.123.0200	2.036.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	43.000,00	40.591,60	0,00	2.408,40
Total da Unidade:				43.000,00	40.591,60	0,00	2.408,40
Total do Órgão:				43.000,00	40.591,60	0,00	2.408,40
07 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES							
01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES							
0352 MANUT ATIV SEC OBRAS E TRANSF	04.122.0206	2.039.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	313.250,00	281.316,07	0,00	31.933,93
0382 MANUT SERV COLETA RESIDUOS	15.452.0206	2.041.3.3.90.46.00.00.00.0001	Não	11.700,00	10.120,35	0,00	1.579,65
Total da Unidade:				324.950,00	291.436,42	0,00	33.513,58
Total do Órgão:				324.950,00	291.436,42	0,00	33.513,58

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Exercício de 2019
 Página: 2/3

Despesa Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
08 - SUB PREFEITURA								
01 - SUB PREFEITURA								
0407 MANUT SUBPREFEITURA	04.122.0200	2.047.3.3.90.46.00.00.00.0001	Auxílio Alimentação	Não	41.900,00	36.179,80	0,00	5.720,20
Total da Unidade:					41.900,00	36.179,80	0,00	5.720,20
Total do Órgão:					41.900,00	36.179,80	0,00	5.720,20
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO								
0426 MANUT SEC EDUCACAO	12.122.0208	2.056.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxílio Alimentação	Sim	4.000,00	2.986,75	0,00	1.013,25
0459 MANUT ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0208	2.057.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxílio Alimentação	Sim	327.500,00	270.200,37	0,00	57.299,63
0501 MANUT TRANSPORTE ENSINO FUN	12.361.0220	2.060.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxílio Alimentação	Sim	58.500,00	50.473,35	0,00	8.026,65
0541 MANUT CRECHE MUNICIPAL	12.365.0207	2.051.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxílio Alimentação	Sim	100.000,00	63.912,25	0,00	36.087,75
0564 MANUT ENSINO PRE ESCOLAR	12.365.0209	2.049.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxílio Alimentação	Sim	53.000,00	41.711,68	0,00	11.288,32
0575 MANUT FROTA CRECHE	12.365.0220	2.050.3.3.90.46.00.00.00.0020	Auxílio Alimentação	Sim	5.000,00	790,40	0,00	4.209,60
Total da Unidade:					548.000,00	430.074,80	0,00	117.925,20
Total do Órgão:					548.000,00	430.074,80	0,00	117.925,20
10 - SECRETARIA DE SAUDE								
01 - SECRETARIA DE SAUDE								
0599 MANUT SEC SAUDE	10.122.0213	2.082.3.3.90.46.00.00.00.0040	Auxílio Alimentação	Não	49.000,00	42.547,67	0,00	6.452,33
0622 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	10.301.0225	2.085.3.3.90.46.00.00.00.4500	Auxílio Alimentação	Não	10.000,00	6.162,65	0,00	3.837,35
0631 Progr AGENTES COMUNITÁRIOS I	10.301.0225	2.089.3.3.90.46.00.00.00.4500	Auxílio Alimentação	Não	35.000,00	25.877,05	0,00	9.122,95
0663 MANUT ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE	10.301.0225	2.103.3.3.90.46.00.00.00.0040	Auxílio Alimentação	Não	87.000,00	80.224,80	0,00	6.775,20
0692 MANUT TRANSPORTE DE PACIENTE	10.301.0225	2.133.3.3.90.46.00.00.00.0040	Auxílio Alimentação	Não	27.000,00	26.201,35	0,00	798,65
0714 MANUT AÇÕES DE SUPORTE BASIC	10.302.0228	2.094.3.3.90.46.00.00.00.4170	Auxílio Alimentação	Não	6.000,00	5.187,00	0,00	813,00
0715 MANUT AÇÕES DE SUPORTE BASIC	10.302.0228	2.094.3.3.90.46.00.00.00.4501	Auxílio Alimentação	Não	37.000,00	7.027,16	0,00	29.972,84
0753 MANUT DAS AÇÕES VIGILANCIA EM	10.305.0226	2.088.3.3.90.46.00.00.00.4502	Auxílio Alimentação	Não	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Total da Unidade:					267.000,00	193.227,68	0,00	73.772,32
Total do Órgão:					267.000,00	193.227,68	0,00	73.772,32
11 - SEC DE TURISMO, INDUST COMERC,CULTURA E ESPORTES								
01 - TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO								
0792 MANUT SECRETARIA DE TURISMO	23.695.0214	2.100.3.3.90.46.00.00.00.0001	Auxílio Alimentação	Não	28.000,00	26.701,66	0,00	1.298,34
Total da Unidade:					28.000,00	26.701,66	0,00	1.298,34
02 - CULTURA								
0820 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTUI	13.391.0211	2.078.3.3.90.46.00.00.00.0001	Auxílio Alimentação	Não	500,00	209,00	0,00	291,00
Total da Unidade:					500,00	209,00	0,00	291,00
03 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV DESPORTIVO E DO LAZER								
0845 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE	27.812.0212	2.080.3.3.90.46.00.00.00.0001	Auxílio Alimentação	Não	17.900,00	15.157,25	0,00	2.742,75
Total da Unidade:					17.900,00	15.157,25	0,00	2.742,75
Total do Órgão:					46.400,00	42.067,91	0,00	4.332,09
12 - SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONOMICO								
01 - FAPER-SECRETARIA DO MEIO RURAL E FOMENTO ECONOMICO								
0876 MANUT SEC MEIO RURAL E FOMEN	20.606.0215	2.105.3.3.90.46.00.00.00.1108	Auxílio Alimentação	Não	46.000,00	42.927,66	0,00	3.072,34
Total da Unidade:					46.000,00	42.927,66	0,00	3.072,34
Total do Órgão:					46.000,00	42.927,66	0,00	3.072,34

RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
 Relação de Orçamentos (Despesas)

Exercício de 2019
 Página: 3/3

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
13	- SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE								
02	- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FAMMA								
	0900 MANUTENÇÃO DA SEC MEIO AMBIE	18.541.0216	2.113.3.3.90.46.00.00.00.1046	Auxílio Alimentação	Não	11.500,00	8.313,45	0,00	3.186,55
	Total da Unidade:					11.500,00	8.313,45	0,00	3.186,55
	Total do Órgão:					11.500,00	8.313,45	0,00	3.186,55
	Totais:					1.514.450,00	1.240.321,87	0,00	274.128,13

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Entidade:	1 - FUND. MED. HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA COSTA					
Órgão:	15	FUND. MED. HOSP. HONOR T. COSTA				
Unidade:	01	Manut. e Desenv. das Ativ. da FMHHTC				
Proj./Ativ.	2.502	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FMHHTC - ASPS				
30	3.3.90.46.00.00.00.00 0040	Auxílio Alimentação	Não	Não	0,00	48.255,54
Total do Projeto/Atividade:						48.255,54
Total da Unidade:						48.255,54
Total do Órgão:						48.255,54
Total da Entidade:						48.255,54
Total Geral:						48.255,54

Andres Candor da Silva
Técnica Contábil
CRC 008250-00



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer n.º. 277/2019- A.J

PROJETO DE LEI N.º 049/2019 – Instituição de Vale Natalino aos Funcionários Estatutários e Comissionados do Município de Lavras do Sul e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

É o sucinto relatório.

O presente Projeto de Lei busca autorização Legislativa para instituir Vale Natalino aos Funcionários Estatutários e Comissionados do Município de Lavras do Sul e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Sem análise de mérito, sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Dessa forma, sendo matéria de competência do Poder Executivo Municipal, estando devidamente acompanhado dos documentos necessários à sua apreciação, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 049/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu prosseguimento, com seu envio ao Poder Legislativo para votação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 12 de dezembro de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza 373 - Lavras do Sul. RS 97390-000
55 3282 1266 55 3282 1267

Lei nº 3.561, de 28 de março de 2019.

Altera e Consolida a Legislação Municipal que dispõe sobre o Vale Alimentação dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada e consolidada a legislação municipal que dispõe sobre o vale-alimentação para os servidores ativos do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 2º Fica criado o vale alimentação aos servidores municipais ativos do Poder Executivo Municipal, do Poder Legislativo Municipal e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

Art. 3º O vale alimentação será dentro do sistema do PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador.

Art. 4º O valor unitário do vale alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal e da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa será de R\$ 13,00 (treze reais) por dia trabalhado, sendo tal valor reajustado por proposição do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O valor do vale-alimentação dos servidores do Poder Legislativo Municipal será fixado e reajustado por proposição de tal Poder.

Art. 5º - O servidor que por força de suas atribuições, necessitar realizar serviço no turno da noite após ter realizado o seu turno normal de serviço, necessitar deslocar-se, ao segundo distrito e vice-versa, quando se tratar dos servidores lotados no segundo distrito, dentro dos limites do município, mas fora de sua área de lotação, perceberá o valor do vale-alimentação em dobro, por dia comprovadamente trabalhado, ao final do mês.

Art. 6º Que os valores do vale-alimentação serão disponibilizados aos servidores até o terceiro dia útil do mês a que se referem, sendo calculados, de acordo com o número de dias úteis do respectivo mês, de segunda a sexta-feira, excetuados sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único - Será pago no mês subsequente o excedente dos dias trabalhados no mês anterior, em decorrência de convocação do servidor e/ou em virtude de integrar escalas de serviços nos sábados, domingos e feriados.



Art. 7º Terão direito a receber o vale alimentação, os servidores ativos do município no desempenho de suas funções, condicionado o pagamento aos dias trabalhados, bem como quando estiverem tais servidores em gozo de férias regulamentares.

Parágrafo único - O servidor detentor de mais de um cargo no Município receberá o vale-alimentação referente a apenas um cargo.

Art. 8º A empresa fornecedora do vale alimentação será escolhida mediante processo licitatório.

Art. 9º O valor do vale alimentação não incidirá para fins de cálculo do FGTS, tampouco sofrerá quaisquer descontos a título de INSS, RPPS/FAPS, IRRF e IPERGS.


Art. 10. Os servidores contribuirão, mensalmente, com 5% (cinco por cento) do valor total dos vales-alimentação efetivamente recebidos, mediante desconto na folha de pagamento.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da rubrica 3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação na atividade em que o servidor estiver lotado.


Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de abril de 2019.

Art. 13. Revogam-se as Leis Municipais nº 3.255 de 2013 e 3.359 de 2014. (NR)

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 28 de março de 2019.


Sávio Jonhston Prestes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Claudia La-Rocca Prestes Ferreira
Secretaria de Administração